



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 896/2020

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos e Subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2020, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 3 de 13 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação e Cultura – MEC e a Lei Federal n.º 11.738/2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, no montante de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput* incidirá sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2020, sendo os valores retroativos pagos em duas parcelas iguais e consecutivas na folha mensal de pagamento dos servidores.

Art. 2.º Fica concedido a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de 8,36 (oito vírgula trinta e seis pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso com fundamento na Portaria Interministerial n.º 3 de 13 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput* incidirá sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2020, sendo os valores retroativos pagos em duas parcelas na folha de pagamento dos servidores.

Art. 3.º Os percentuais mencionados no *caput* dos artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 (PCCS - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).

Art. 4.º Processada a Revisão Geral Anual e o Reajuste de que trata a presente Lei Complementar e verificado pelo Poder Executivo que algum servidor lotado no cargo constante da TABELA do ANEXO II da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 ficou com subsídio abaixo do Piso Nacional estabelecido por Lei Federal, deverá ser pago para o servidor a diferença apurada a menor.

Art. 5.º As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO III da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 6.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 7.º Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos profissionais da educação inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11 No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1.º, da presente Lei Complementar.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de Março de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 896/2020

TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X E XII, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 734/2013, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
TOTAL DE VAGAS				15

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R\$ 1.996,61	79
	Professor – Classe B	R\$ 2.395,93	
	Professor – Classe C	R\$ 3.394,24	
	Professor – Classe D	R\$ 4.033,16	
	Professor – Classe E	R\$ 4.592,21	
TOTAL DE VAGAS			79

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS CARGO EM EXTINÇÃO	Professor – Classe A	R\$ 1.756,37	29
	Professor – Classe B	R\$ 2.634,57	
	Professor – Classe C	R\$ 2.985,84	



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

	Professor – Classe D	R\$ 3.249,31	
TOTAL DE VAGAS			29

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R\$ 1.996,61	06
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R\$ 2.395,93	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R\$ 3.394,24	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R\$ 4.592,21	
TOTAL DE VAGAS			06

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar – Classe A	R\$ 1.996,61	10
	Manutenção de Infra-Estrutura– Classe A	R\$ 1.996,61	10
	Vigilância – Classe A	R\$ 1.996,61	09
TOTAL DE VAGAS			29

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R\$ 2.662,15	19
TOTAL DE VAGAS			19

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe A	R\$ 1.996,61	15
TOTAL DE VAGAS			15

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R\$ 1.397,61	15
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R\$ 1.747,01	
TOTAL DE VAGAS			15

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar – Classe A	R\$ 1.197,95	08
	Nutrição Escolar – Classe B	R\$ 1.397,61	
	Manutenção de Infra-Estrutura - Classe A	R\$ 1.197,95	04
	Manutenção de Infra-Estrutura– Classe B	R\$ 1.397,61	
	Vigilância – Classe A	R\$ 1.197,95	02
	Vigilância – Classe B	R\$ 1.397,61	
TOTAL DE VAGAS			14

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares – Classe A	R\$ 1.597,27	17
	Transporte de Escolares - Classe B	R\$ 1.863,47	
TOTAL DE VAGAS			17

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil– Classe A	R\$ 1.197,95	15



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe B	R\$ 1.397,61	
TOTAL DE VAGAS			15
TOTAL GERAL DE VAGAS			288



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA

PROFESSOR

30 HORAS SEMANAIS

CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C	D	E
		1.00 MAGISTÉRIO	1.20 LICENCIATURA	1.70 ESPECIALIZAÇÃO	2.02 MESTRADO	2.30 DOUTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	*R\$ 1.996,61	R\$ 2.395,93	R\$ 3.394,24	R\$ 4.033,15	R\$ 4.592,20
2	1.040	*R\$ 2.076,47	R\$ 2.491,77	R\$ 3.530,01	R\$ 4.194,48	R\$ 4.775,89
3	1.085	R\$ 2.166,32	R\$ 2.599,59	R\$ 3.682,75	R\$ 4.375,97	R\$ 4.982,54
4	1.135	R\$ 2.266,15	R\$ 2.719,38	R\$ 3.852,46	R\$ 4.577,63	R\$ 5.212,15
5	1.190	R\$ 2.375,97	R\$ 2.851,16	R\$ 4.039,14	R\$ 4.799,45	R\$ 5.464,72
6	1.250	R\$ 2.495,76	R\$ 2.994,92	R\$ 4.242,80	R\$ 5.041,44	R\$ 5.740,25
7	1.320	R\$ 2.635,53	R\$ 3.162,63	R\$ 4.480,39	R\$ 5.323,76	R\$ 6.061,71
8	1.410	R\$ 2.815,22	R\$ 3.378,26	R\$ 4.785,87	R\$ 5.686,74	R\$ 6.475,01
9	1.500	R\$ 2.994,92	R\$ 3.593,90	R\$ 5.091,36	R\$ 6.049,73	R\$ 6.888,30
10	1.530	R\$ 3.054,81	R\$ 3.665,78	R\$ 5.193,18	R\$ 6.170,72	R\$ 7.026,07
11	1.560	R\$ 3.114,71	R\$ 3.737,65	R\$ 5.295,01	R\$ 6.291,72	R\$ 7.163,84
12	1.590	R\$ 3.174,61	R\$ 3.809,53	R\$ 5.396,84	R\$ 6.412,71	R\$ 7.301,60

* Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o *quantum* de R\$ 2.164,61 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), conforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA					
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
PROFISSIONALIZADO					
30 HORAS SEMANAIS					
CLASSE	COEFICIENTES	A 1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO	B 1.20 ENSINO SUPERIOR	C 1.70 ESPECIALIZAÇÃO	D 2.02 MESTRADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.996,61	R\$ 2.395,93	R\$ 3.394,24	R\$ 4.033,15
2	1.040	R\$ 2.076,47	R\$ 2.491,77	R\$ 3.530,01	R\$ 4.194,48
3	1.085	R\$ 2.166,32	R\$ 2.599,59	R\$ 3.682,75	R\$ 4.375,97
4	1.135	R\$ 2.266,15	R\$ 2.719,38	R\$ 3.852,46	R\$ 4.577,63
5	1.190	R\$ 2.375,97	R\$ 2.851,16	R\$ 4.039,14	R\$ 4.799,45
6	1.250	R\$ 2.495,76	R\$ 2.994,92	R\$ 4.242,80	R\$ 5.041,44
7	1.320	R\$ 2.635,53	R\$ 3.162,63	R\$ 4.480,39	R\$ 5.323,76
8	1.410	R\$ 2.815,22	R\$ 3.378,26	R\$ 4.785,87	R\$ 5.686,74
9	1.500	R\$ 2.994,92	R\$ 3.593,90	R\$ 5.091,36	R\$ 6.049,73
10	1.530	R\$ 3.054,81	R\$ 3.665,78	R\$ 5.193,18	R\$ 6.170,72
11	1.560	R\$ 3.114,71	R\$ 3.737,65	R\$ 5.295,01	R\$ 6.291,72
12	1.590	R\$ 3.174,61	R\$ 3.809,53	R\$ 5.396,84	R\$ 6.412,71



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
PROFISSIONALIZADO		
30 HORAS SEMANAIS		
CLASSE	COEFICIENTES	A
NÍVEL		1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO
		SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.996,61
2	1.040	R\$ 2.076,47
3	1.085	R\$ 2.166,32
4	1.135	R\$ 2.266,15
5	1.190	R\$ 2.375,97
6	1.250	R\$ 2.495,76
7	1.320	R\$ 2.635,53
8	1.410	R\$ 2.815,22
9	1.500	R\$ 2.994,92
10	1.530	R\$ 3.054,81
11	1.560	R\$ 3.114,71
12	1.590	R\$ 3.174,61



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA		
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
PROFISSIONALIZADO		
30 HORAS SEMANAIS		
CLASSE	COEFICIENTES	A
NÍVEL		1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO
		SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.996,61
2	1.040	R\$ 2.076,47
3	1.085	R\$ 2.166,32
4	1.135	R\$ 2.266,15
5	1.190	R\$ 2.375,97
6	1.250	R\$ 2.495,76
7	1.320	R\$ 2.635,53
8	1.410	R\$ 2.815,22
9	1.500	R\$ 2.994,92
10	1.530	R\$ 3.054,81
11	1.560	R\$ 3.114,71
12	1.590	R\$ 3.174,61



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
PROFISSIONALIZADO		
40 HORAS SEMANAIS		
TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista		
CLASSE	COEFICIENTES	A
NÍVEL		1.00
		PROFISSIONALIZAÇÃO
		SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 2.662,15
2	1.040	R\$ 2.768,64
3	1.085	R\$ 2.888,43
4	1.135	R\$ 3.021,54
5	1.190	R\$ 3.167,96
6	1.250	R\$ 3.327,69
7	1.320	R\$ 3.514,04
8	1.410	R\$ 3.753,63
9	1.500	R\$ 3.993,23
10	1.530	R\$ 4.073,09
11	1.560	R\$ 4.152,95
12	1.590	R\$ 4.232,82



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA			
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
NÃO PROFISSIONALIZADO			
30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
NÍVEL		1.00	1.20
		ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.397,61	R\$ 1.747,01
2	1.040	R\$ 1.453,51	R\$ 1.816,89
3	1.085	R\$ 1.516,41	R\$ 1.895,51
4	1.135	R\$ 1.586,29	R\$ 1.982,86
5	1.190	R\$ 1.663,16	R\$ 2.078,94
6	1.250	R\$ 1.747,01	R\$ 2.183,77
7	1.320	R\$ 1.844,85	R\$ 2.306,06
8	1.410	R\$ 1.970,63	R\$ 2.463,29
9	1.500	R\$ 2.096,42	R\$ 2.620,52
10	1.530	R\$ 2.138,34	R\$ 2.672,93
11	1.560	R\$ 2.180,27	R\$ 2.725,34
12	1.590	R\$ 2.222,20	R\$ 2.777,75



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
NÃO PROFISSIONALIZADO			
30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
NÍVEL		1.00	1.20
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.197,95	R\$ 1.397,60
2	1.040	R\$ 1.245,87	R\$ 1.453,50
3	1.085	R\$ 1.299,78	R\$ 1.516,40
4	1.135	R\$ 1.359,67	R\$ 1.586,28
5	1.190	R\$ 1.425,56	R\$ 1.663,14
6	1.250	R\$ 1.497,44	R\$ 1.747,00
7	1.320	R\$ 1.581,29	R\$ 1.844,83
8	1.410	R\$ 1.689,11	R\$ 1.970,62
9	1.500	R\$ 1.796,93	R\$ 2.096,40
10	1.530	R\$ 1.832,86	R\$ 2.138,33
11	1.560	R\$ 1.868,80	R\$ 2.180,26
12	1.590	R\$ 1.904,74	R\$ 2.222,18



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA			
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
NÃO PROFISSIONALIZADO			
30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
NÍVEL		1.00 ENSINO FUNDAMENTAL	1.20 ENSINO MÉDIO
		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.197,95	R\$ 1.397,60
2	1.040	R\$ 1.245,87	R\$ 1.453,50
3	1.085	R\$ 1.299,78	R\$ 1.516,40
4	1.135	R\$ 1.359,67	R\$ 1.586,28
5	1.190	R\$ 1.425,56	R\$ 1.663,14
6	1.250	R\$ 1.497,44	R\$ 1.747,00
7	1.320	R\$ 1.581,29	R\$ 1.844,83
8	1.410	R\$ 1.689,11	R\$ 1.970,62
9	1.500	R\$ 1.796,93	R\$ 2.096,40
10	1.530	R\$ 1.832,86	R\$ 2.138,33
11	1.560	R\$ 1.868,80	R\$ 2.180,26
12	1.590	R\$ 1.904,74	R\$ 2.222,18



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
NÃO PROFISSIONALIZADO			
40 HORAS SEMANAIS			
TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.20
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.597,27	R\$ 1.863,47
2	1.040	R\$ 1.661,16	R\$ 1.938,01
3	1.085	R\$ 1.733,04	R\$ 2.021,87
4	1.135	R\$ 1.812,90	R\$ 2.115,04
5	1.190	R\$ 1.900,75	R\$ 2.217,53
6	1.250	R\$ 1.996,59	R\$ 2.329,34
7	1.320	R\$ 2.108,40	R\$ 2.459,78
8	1.410	R\$ 2.252,15	R\$ 2.627,49
9	1.500	R\$ 2.395,91	R\$ 2.795,21
10	1.530	R\$ 2.443,82	R\$ 2.851,11
11	1.560	R\$ 2.491,74	R\$ 2.907,01
12	1.590	R\$ 2.539,66	R\$ 2.962,92



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XII

Lei Complementar n.º 734/2013

CARGO EM EXTINÇÃO

TABELA					
PROFESSOR					
25 HORAS SEMANAIS*					
CLASSE	COEFICIENTES	A 1.00 MAGISTÉRIO	B 1.50 LICENCIATURA	C 1.70 ESPECIALIZAÇÃO	D 1.85 MESTRADO/DOCTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.756,37	R\$ 2.634,56	R\$ 2.985,83	R\$ 3.249,28
2	1.040	R\$ 1.826,62	R\$ 2.739,94	R\$ 3.105,26	R\$ 3.379,26
3	1.085	R\$ 1.905,66	R\$ 2.858,49	R\$ 3.239,62	R\$ 3.525,47
4	1.135	R\$ 1.993,48	R\$ 2.990,22	R\$ 3.388,92	R\$ 3.687,94
5	1.190	R\$ 2.090,08	R\$ 3.135,12	R\$ 3.553,14	R\$ 3.866,65
6	1.250	R\$ 2.195,46	R\$ 3.293,19	R\$ 3.732,29	R\$ 4.061,61
7	1.320	R\$ 2.318,41	R\$ 3.477,61	R\$ 3.941,29	R\$ 4.289,06
8	1.410	R\$ 2.476,48	R\$ 3.714,72	R\$ 4.210,02	R\$ 4.581,49
9	1.500	R\$ 2.634,56	R\$ 3.951,83	R\$ 4.478,74	R\$ 4.873,93
10	1.530	R\$ 2.687,25	R\$ 4.030,87	R\$ 4.568,32	R\$ 4.971,41
11	1.560	R\$ 2.739,94	R\$ 4.109,91	R\$ 4.657,89	R\$ 5.068,88
12	1.590	R\$ 2.792,63	R\$ 4.188,94	R\$ 4.747,47	R\$ 5.166,36

* 20 HORAS AULA E 05 ATIVIDADES SEMANAIS.